



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

*DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO*

Caderno I do dia 28 de Setembro de 2018 Ano XX Nº 4836

## SEDECI

PORTARIA Nº 0005/2018 - SEDECI

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, e pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, de nº 168/2018, de 11 de Setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARIA DO CARMO FERREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 884.659.773-72 e portadora do RG nº 99029069393, ocupante do cargo ASSESSORA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 84,75 (oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 423,75 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), com a finalidade de participar do Curso Avançado de Agentes de Desenvolvimento no SEBRAE e do XI Encontro Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Ceará - FEST MICRO 2018, no dia 21 de setembro de 2018, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de setembro de 2018.

MICHEL OLIVEIRA ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

## SEDEST

PORTARIA Nº 0100/2018 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, e pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de nº 3519/2018, de 13 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO, inscrita no CPF sob nº 434.210.163-72 e portadora do RG nº 91311885 SSP - CE, ocupante do cargo DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), no valor total de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 127,15 (cento e vinte e sete reais e quinze centavos), perfazendo o total de R\$ 635,65 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de participar da V Reunião da Câmara Técnica sobre MSE/PIA, nos dias 24 e 25 de setembro de 2018, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de setembro de 2018.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR

SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0101/2018 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, e pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de nº 3714/2018, de 17 de Setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. SAMUEL DE ARAÚJO SOBREIRA, inscrito no CPF sob nº 007.124.723-80 e portador do RG nº 2002034010227 SSPDS - CE, ocupante do cargo DIRETOR DE PROJETOS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), no valor total de R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 254,25 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 1.271,25 (um mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de participar do IV Seminário sobre Análise de Dados na Administração Pública, a ser realizado no auditório do Instituto Serzedello Corrêa, Escola Superior do Tribunal de Contas da União - TCU, nos dias 24 a 26 de setembro de 2018, na cidade de Brasília - DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de setembro de 2018.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR

SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0102/2018 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, e pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de nº 3722/2018, de 18 de Setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. MARCELO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 000.490.243-29 e portador do RG nº 2000029008523 SSP - CE, ocupante do cargo GERENTE DO PAA LEITE, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 111,00 (cento e onze reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 27,75 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 138,75 (cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), com a finalidade de receber para o Conselho Tutelar, um kit composto por: 01 cadeira giratória, 02 cadeiras fixas, 01 longarina de 3 lugares, 01 computador de mesa, 01 birô, 01 armário e 01 central de ar, no dia 19 de setembro de 2018, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de setembro de 2018.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR

SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## SEAFIN

## DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 1.º GRAU

Requerimento n.º 001/2018

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAFIN)

Data do Protocolo: 22 de janeiro de 2018

Objeto: Apuração de supostas irregularidades no Ato Administrativo intitulado de Permissão de Uso do Bem imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte destinado a Sra. Lorena Alexandre Veras (particular).

Interessado(a): LORENA ALEXANDRE VERAS

Por intermédio do ofício n.º 851/2017 - PGM/JN, bem como o ofício n.º 853/2017-PGM/JN, ambos protocolados junto a Secretaria de Administração e Finanças (SEAFIN), pela Procuradoria Geral do Município (PGM), que ao ser instada através do Ofício n.º 241/2017/2ª PJAux, oriundo do ICP n.º 22/2017, alegando que o Termo de Permissão de Uso de Bem Público que celebraram de um lado o Município de Juazeiro do Norte, e de outro a Sra. Lorena Alexandre Veras, possa estar eivado de precariedade e supostas irregularidades.

Nesse sentido, esta Secretaria, ao ser suscitada a apurar supostas irregularidades no Termo de Permissão de Uso Firmada entre a Administração Pública anterior e a Sra. LORENA ALEXANDRE VERAS, inscrita no CPF sob o n.º 007.588.583-29, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2018/SEAFIN, e desde então realizou atos a fim de promover o esclarecimento nos desvios apontados.

A princípio, foi elaborada uma Notificação Extrajudicial, que concedeu a parte requerida o prazo de 10(dez) dias uteis para apresentar defesa sobre irregularidades assinaladas, primeiramente, enviada pelos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR, aos 24 de janeiro de 2018, o qual retornou sem êxito em razão do endereço ser inexistente, conforme documentos de fls. 29 e 30. Na sequência, em nova tentativa, aos 06 de fevereiro de 2018, foi realizada a entrega da referida Notificação na residência da mesma, desta feita, recebida pelo Sr. Cassiano Leite de Sousa, que se declarou cônjuge da requerida, conforme assinatura no doc. de fls. 31.

Transcorrido o prazo procedimental concedido a parte requerida, e constatando a inércia da mesma, esta Secretaria, buscando garantir o extenso reconhecimento aos Princípios esculpidos de forma expressa na Constituição Federal, em seu art. 5.º, inciso LV, Princípios

estes basilares do processo, sendo eles o Contraditório e a Ampla Defesa, determinou a publicação da Notificação Extrajudicial no Diário Oficial do Município, aos 26 de março de 2018, oportunizando à notificada apresentar suas razões no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme doc. de fls. 44, prazo este que também foi exaurido sem nenhuma manifestação por parte da demandada junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município - SEAFIN.

Da análise.

Como bem descreve a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu art. 17, inciso I, alínea "f", a Administração Pública pode dispor de seus bens imóveis, através de concessão, locação ou permissão de uso, desde que seja para atender o interesse público. Vejamos:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

[...]

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei n.º 11.481, de 2007)

[...]

Desta feita, vislumbramos no presente caso que a permissão de uso de bem público firmada entre o Município de Juazeiro do Norte, através do Sr. Raimundo Antônio Macedo, Prefeito Municipal à época, e a Sra. LORENA ALEXANDRE VERAS, aos 16 de fevereiro de 2016, fora exclusivamente para fins particular, isto é, construir a residência da beneficiária, conforme Cláusula 2.º do referido termo, *ex vi*:

2.º) - A PERMISSÃO DE USO, passa a exercer a posse direta do bem retro citado, para construção de sua

residência, contudo, admitindo-se, de logo, o exercício cumulativo do seu PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, a promover restrições à permissão ora celebrada, unilateralmente.

Nesse sentido, em razão da ausência de justificativa de interesse público caracterizado exclusivamente interesse privado para construção de residência de determinada pessoa, não resta alternativa a esta Administração Municipal senão rescindir unilateralmente o termo de permissão de uso de bem público em comento, nos termos de sua Cláusula 4.º:

34.º) – A PERMITENTE, a qualquer tempo, poderá rescindir o presente instrumento, reiterando o USO DO BEM PÚBLICO, a fim de dar-lhe destinação fundada na necessidade ou conveniência administrativa, gerando em decorrência desse fato, direito de indenização pelas benfeitorias que existir em favor da PERMISSIONÁRIA.

Importante exaltar que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis e não estão sujeitos à usucapião, conforme disposições dos artigos 100 e 102, ambos do Código Civil de 2002, bem como previsão constitucional inserida no art. 183, § 3.º da Constituição Federal de 1988. Com clareza concluímos que não se admite posse de bens públicos, apenas mera detenção. Vejamos:

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.

Art. 183.

Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

[...]

§ 3.º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Desta feita, ante o exposto e conforme o Parecer Técnico n.º 55/2018-PGM, apresentado pela Procuradoria Geral do Município,

o aludido Termo de Permissão de Uso de Bem Público firmado aos 16 de fevereiro de 2016, fora celebrado exclusivamente para interesse particular, contrariando o diploma legal supracitado, bem como o interesse público, devendo para tanto ser o referido Termo de Permissão de Uso rescindido imediatamente, conforme fundamentação supracitada.

É o relatório. Passo a decidir.

Conforme se depreende dos fatos supra elencados e diante da ausência de manifestação por parte da Sra. LORENA ALEXANDRE VERAS, foram exauridas na esfera administrativa todas as possibilidades de apuração das irregularidades apontadas, e como bem transcreve o Parecer Técnico n.º 55/2018-PGM, de autoria do Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Procurador Geral do Município, encaminhado pelo Memorando n.º 1012/2018-PGM/JN, de 19 de setembro de 2018, o Termo de Permissão de Uso de Bem Público em questão, fora exclusivamente para beneficiar interesse particular, contrariando o diploma legal supracitado, bem como o interesse público, devendo para tanto ser o referido Termo de Permissão de Uso rescindido imediatamente.

Em assim sendo, DECIDO PELA NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E A SRA. LORENA ALEXANDRE VERAS, bem como encaminho os autos para a Procuradoria Geral do Município – PGM, a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis, para a imediata rescisão unilateral do Termo de Permissão do Uso do bem público em questão, devendo o bem público retornar ao domínio da Administração Pública.

Determino A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA SRA. LORENA ALEXANDRE VERAS DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 001/2018/SEAFIN, concedendo o prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a parte solicitada para se manifestar.

Registre-se, Notifique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de setembro de 2018.

Evaldo Soares de Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria n.º 1077/2017

**AVISOS E EDITAIS****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018 - SESAU**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018 - SESAU. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de seu Presidente Interino, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 27 de setembro de 2018, às 10h00min na Sede da Comissão de Licitações localizada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, foi realizada sessão para análise dos documentos de habilitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, tendo sido declarada HABILITADA a empresa: 01 - FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA. Inscrita no CNPJ Nº 41.343.187/0001-03. A Ata da sessão encontra-se disponível no endereço acima, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00. Juazeiro do Norte/CE, 27 de setembro de 2018. Wagner Vieira Vidal, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.08.20.1-SEINFRA - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista que decorreu *in albis* o prazo para interposição de recursos contra a decisão desta CPL, referente à fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.08.20.1-SEINFRA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA PADRE CÍCERO, INCLUINDO RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA DE PE. CÍCERO, COLUNA DA HORA E RELÓGIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 862199/2017, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) de "PROPOSTA DE PREÇOS" da(s) empresa(s) HABILITADA(S) na licitação em epígrafe, será realizada em 04 de outubro de 2018 às 09hs00min na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Palácio Municipal José Geraldo

da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE. Juazeiro do Norte/CE, 27 de setembro de 2018. Wagner Vieira Vidal - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

**Publique no Diário Oficial do  
Município****BALANÇOS  
EXTRATOS DE CONTRATOS  
ATAS DE REUNIÕES  
DISTRATOS  
EDITAIS**

**Exemplares disponíveis na página  
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>**

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRO DONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**José Nildo Rodrigues da Cunha Filho**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Micael François Gonçalves Cardoso**

*Controladora e Ouvidora Geral do Município - CGM*  
**Maria Eliza Fernandes de Lavor**

*Secretário de Administração e Finanças - SEAFIN*  
**Evaldo Soares de Sousa**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque, interinamente**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Maria Loureto de Lima**

*Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Francisco Sandoval Barreto de Alencar, interinamente**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Luiz Ivan Bezerra de Menezes**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Romão Nunes de França**

*Secretária de Infraestrutura - SEINFRA*  
**Gizele de Menezes Bezerra Lima**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**José Bezerra Feitosa Junior**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Renato Fernandes Oliveira, interinamente**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Luciano dos Santos Basílio**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Ivoneide Antunes Tenório Britto, interinamente**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Michel Oliveira Araújo**

